



PROJETO DE LEI Nº 002 /2023

Revisa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Buritis, que especifica, na forma do inciso “X”, do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários municipais de Buritis/MG, ficam revisados na forma do inciso “X” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c artigo 244, do Regimento interno no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento para os poderes Legislativo e o Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

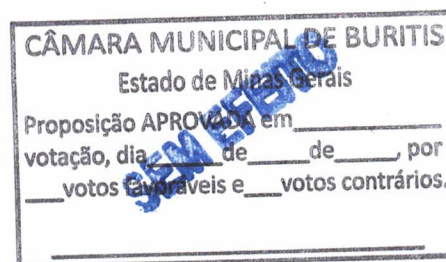
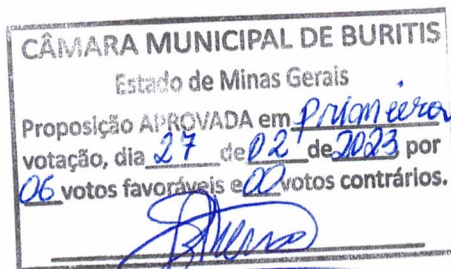
PUBLICADO NO Quadro de Avisos
NO SALÃO da Câmara.

Em, 08 / 02 / 23

Dr. Keny Soares Rodrigues
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Buritis, 16 de janeiro de 2023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



Mensagem 03/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**



Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de lei que trata do reajuste dos agentes políticos municipais para o exercício de 2.023 e dá outras providencias

Dentro das disponibilidades financeiras do município propomos a concessão de 5% (cinco por cento) para todas as categorias de servidores e agentes políticos.

Cordialmente.

Buritís, 16 de janeiro de 2023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

